LEI Nº 2.151, DE 02 DE OUTUBRO DE 2.007

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar"

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I :

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 667.958,20 (Seiscentos e sessenta e sete mil, novecentos e cinqüenta e oito reais e vinte centavos), objetivando atender despesas de custeio na Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista – EMURVI, especificamente na execução de obras e serviços contratados junto à Prefeitura, de acordo com a seguinte classificação técnica:

05 – EMPRESA MUNIC. URBANIZAÇÃO DE SJBVISTA - EMURVI

05.01 – EMURVI

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

548-339030.00 – Material de Consumo .....R$ 295.340,50

550-33903900 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica .....R$ 372.617,70

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

1545100522067 – Operação e Manutenção da EMURVI ..... R$ 667.958,20

ARTIGO 2º: O crédito autorizado pelo artigo precedente será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a se realizar no presente exercício oriundo de contratos de obras e serviços em fase de execução, contratados junto à Prefeitura Municipal, na importância de R$ 667.958,20 (Seiscentos e sessenta e sete mil, novecentos e cinqüenta e oito reais e vinte centavos).

ARTIGO 3º: Para a adequação das despesas constantes do Artigo 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar recurso das dotações dentro do mesmo programa e na mesma atividade, até o limite do crédito autorizado por esta lei.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de outubro de dois mil e sete (02.10.2007).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal